



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 21 de maio de 2021.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 05/2021

OBJETO: *"Contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica ("ESTUDOS") e proposição de minutas de documentos jurídicos para subsidiar a modelagem de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada ("PPP" ou "CONCESSÃO PATROCINADA"), para expansão, exploração e manutenção de bloco de 8 (oito) aeroportos outorgados a municípios do Estado do Amazonas".*

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria SEI Nº 126, de 20 de maio de 2021, (SEI nº 4120739), do **Diretor de Gestão da EPL** doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01: Em conformidade com o Item "Cronograma e Forma de Apresentação dos Produtos do Anexo I do Projeto Básico", deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, que detalhará o cronograma e as entregas dos Produtos. Entende-se que poderão ser propostas entregas parciais, durante os 6 meses de execução dos Estudos, que permitirão medições e recebimentos parciais, limitadas aos 40%, antes do sexto mês. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01: Não, o entendimento não está correto. Os pagamentos serão realizados nos termos do item 16 do Projeto Básico e implicam a apresentação do produto correspondente, conforme definido no Anexo IV – Lista de Produtos, Cronograma e Valores Referenciais. Eventual antecipação na entrega de *produto* (e não de entregas parciais, frise-se) poderá antecipar, igualmente, o respectivo pagamento.

QUESTIONAMENTO 02: Em conformidade com o Edital e seus Anexos, foram definidas 3 Fases de entregas e revisão. Entende-se que os estudos deverão ser entregues completos até o sexto mês e as revisões serão demandas após audiência e após a análise do TCU. Entende-se que, caso a EPL decida não submeter os Estudos à Audiência e ao TCU, os valores serão pagos integralmente. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, deve-se considerar essas parcelas como de risco?"

RESPOSTA 02: Não, o entendimento não está correto. As três fases de entrega serão objeto de ordem de serviço específica, conforme o item 16.3 do Projeto Básico. Se quaisquer dos relatórios não se fizerem necessários, a EPL se reserva ao direito exclusivo de não emitir a respectiva ordem de serviço, como estabelece o item 16.4 do Projeto Básico. Assim, tais parcelas devem ser consideradas como risco ordinário do negócio, a ser suportado pela contratada.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando às disposições constantes no subitem 16.12, do Edital, fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Pedro Paulo Tourinho Pires
Portaria nº 126, de 20 de maio de 2021.
RCE nº 05/2021

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO será devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001"**) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-05-2021>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Tourinho Pires, Presidente de Comissão**, em 25/05/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4123022** e o código CRC **A99B4B05**.



Referência: Processo nº 50840.100485/2021-50



SEI nº 4123022

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br